

**AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN – SP
Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)**

Ref.: Concorrência Pública nº 01/2023

Data da Primeira Sessão: 03 de maio de 2023 às 10 horas

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

DUETTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, sediada na Rua José Bruni nº 634, Itu Novo Centro – Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.801.370/0001-14, neste ato, devidamente representada pela sua sócia proprietária, que a esta subscreve, vem, em conformidade com a legislação vigente, tempestivamente, apresentar seu "**RECURSO ADMINISTRATIVO**", pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DOS FATOS

01 – Trata-se de Licitação na Modalidade Concorrência Pública, com Critério de Julgamento Tipo **Melhor Técnica**, na forma de Execução Indireta e Regime de Empreitada por Preço Unitário. De forma complementar é realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05/2017, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016 – TCU – 2ª Câmara, assim como demais condições estabelecidas no presente Edital;

02 – A referida Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Digital, conforme descrito nos **Itens 1.1 e seguintes do Anexo I – Projeto Básico**, do presente Edital;

03 – Em sua Sessão de Abertura, realizada no dia 03 de maio de 2023, foram entregues os invólucros de nº 01, 02, 03, 04 e 05 das licitantes participantes;

04 – De acordo com o Item 17 – Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica, a Concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação (CEL), com exceção da análise e julgamento das propostas Técnicas (subitem 17.1). As referidas Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência (subitem 17.2);

05 – A Subcomissão Técnica acima citada, recebeu, no dia 21 de junho de 2023, através do seu integrante Sr Júlio César Parmigiani Teixeira, os Invólucros nº 2 – Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, referente às 5 (cinco) empresas participantes aptas. Os trabalhos da Subcomissão seguiram até o dia 02 de agosto de 2023, quando da entrega dos invólucros nº 2, das justificativas e resultados das avaliações da primeira etapa.

No dia 02 de agosto de 2023, os membros da Subcomissão Técnica receberam os Invólucros nº 4 – Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, apresentados pelas 5 (cinco) empresas participantes aptas. Os trabalhos da Subcomissão seguiram até o dia 07 de agosto de 2023, quando da entrega dos invólucros nº 4, das justificativas e resultados das avaliações dessa segunda etapa;

06 – Ocorre que, incontestavelmente, existe uma discrepância em relação a avaliação de nossa PROPOSTA TÉCNICA – QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

No Subquesto 4 – Plano de Implementação, onde um dos membros da Subcomissão Técnica, o Sr Júlio César Parmigiani Teixeira, nos avaliou com resultados muito mais baixos que os outros membros, justificando tais avaliações de forma impropriedade e até mesmo contrária a dos seus colegas.

07 – De acordo com o Subitem 2.3.4 do Apêndice II – A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

Ainda, segundo o subitem 2.3.4.1 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

08 – Em Ata de Avaliação de Propostas Técnicas, datada de 11 de setembro de 2023, os membros participantes da Subcomissão Técnica justificaram suas pontuações, esclarecendo que as mesmas, ainda que discrepantes e acima dos 20% indicados, foram rediscutidas e mantidas.

Desta forma, alega o Sr Júlio César: “Mantive a nota por não visualizar um cronograma de ações bem explicado; considerar que não houve grande eficiência na utilização dos recursos (por exemplo, os valores de e-mail marketing e que existem inconsistências técnicas na implementação do plano. No meu entendimento, o conhecimento sobre o público-alvo também apresentou falhas.”

09 – Ora vejamos, na proposta Técnica da agência Duetto, página 3 (três), está descrito de forma detalhada a compreensão do público-alvo, conforme abaixo: Para a criação da estratégia de peças, canais e meios de divulgação da campanha digital, é importante ter um estudo prévio e compreender o público-alvo do Coren-SP. Os profissionais de enfermagem são responsáveis por prestar assistência direta aos pacientes em diferentes contextos, como hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde, empresas, domicílios, entre outros. Esses profissionais trabalham em equipe com médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais da saúde, promovendo a recuperação e a manutenção da saúde dos pacientes. Além disso, são “categorizados” entre enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Os enfermeiros têm a responsabilidade de liderar a equipe de enfermagem e planejar e coordenar os cuidados dos pacientes; e os técnicos e auxiliares de enfermagem são responsáveis por realizar atividades de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, como administração de medicamentos, realização de curativos, higiene e alimentação dos pacientes. Todos esses profissionais precisam ter habilidades como empatia, cuidado, capacidade de comunicação e trabalho em equipe, além de conhecimentos técnicos e científicos na área de saúde.

De maneira ampla e superficial, nota-se que o dia a dia desses profissionais é bem agitado e nem sempre com uma rotina fixa de dias e horários de trabalho. Portanto, considerando esse ponto, a comunicação digital será eficaz, podendo abordar o público em diferentes locais e momentos, quebrando as objeções do dia a dia e impactando com a comunicação direta e objetiva. Ainda, na tabela de implementação do plano, consta de forma detalhada cada mídia digital em cada canal, e a distribuição da verba de maneira semanal, informação diferenciada das demais concorrentes, além dos dados de COM/COM, impressões, alcance e frequência, que também não pôde ser visto na maioria das demais agências. Isso demonstra além do detalhamento e da clareza na implementação, o pleno conhecimento da equipe técnica da Duetto para gerenciar e coordenar campanhas digitais.

Diante de tudo o que foi exposto até o momento cabe a conclusão que a além da avaliação do Sr Júlio César Parmigiani Teixeira ser inconsistente, destoando inclusive da avaliação / pontuação atribuída pelos outros 2 (dois) membros da Subcomissão Técnica; após questionada a nota, o avaliador que antes se justificava com a seguinte descrição (errônea): “não apresentou cronograma de ações”; mudou sua justificativa, identificando o cronograma em questão, e mesmo assim manteve a nota que antes só se baseava na suposta não apresentação do mesmo.

Portanto, deverá ser revista e retificada a PONTUAÇÃO atribuída a Duetto, acatando a legislação de regência, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

10 – Tais requisitos se apresentam, para o presente caso, bastante claros e evidenciados, tendo em vista, os argumentos pré-aludidos;

II – DO PEDIDO:

- a) O recebimento do presente Recurso Administrativo;
- b) Que seja retificada a decisão e análise referente a PONTUAÇÃO da Empresa Duetto Publicidade e Propaganda LTDA;

Termos em que,
P. Deferimento.

Itu, 18 de setembro de 2023

PAULA DE BARROS CIRELLI
Sócia-Proprietária
RG: 45.963.573-6 SSP/SP
CPF: 373.667.258-62

Recurso COREN.docx

Documento número #693e3596-285f-40cf-b640-749b706a2103

Hash do documento original (SHA256): 252ad25db96e24b67a622538b44309d277501317ed7543313158ff9f43d5466f

Hash do PAdES (SHA256): 4353e2517fd7156be90ecadf05d93dac485d052f82c0b3802241465bf240dd9e

Assinaturas



Paula de Barros Cirelli

CPF: 373.667.258-62

Assinou em 18 set 2023 às 15:20:17

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 nov 2023

Log

- 18 set 2023, 15:19:28 Operador com email daniela@agenciaduetto.com.br na Conta e42c6919-75b5-44cd-b6b9-932c5a50fb1f criou este documento número 693e3596-285f-40cf-b640-749b706a2103. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2023 (15:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 set 2023, 15:19:29 Operador com email daniela@agenciaduetto.com.br na Conta e42c6919-75b5-44cd-b6b9-932c5a50fb1f adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.duetto@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula de Barros Cirelli e CPF 373.667.258-62.
- 18 set 2023, 15:20:17 Paula de Barros Cirelli assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 373.667.258-62. IP: 177.9.189.236. Componente de assinatura versão 1.599.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2023, 15:20:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 693e3596-285f-40cf-b640-749b706a2103.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 693e3596-285f-40cf-b640-749b706a2103, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.